



Câmara Municipal de Linhares
Gabinete Vereador Jean Menezes

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Concede o Título de Cidadão Linharensense ao
Sr. Eduardo Shiguero Sakaguti.

Art. 1º Fica oficializado o Título de Cidadão Linharensense ao Sr. **Eduardo Shiguero Sakaguti.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Linhares, 16 de julho de 2019.


JEAN VIRGÍLIO ACÁCIO DE MENEZES
Vereador



Câmara Municipal de Linhares
Gabinete Vereador Jean Menezes

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Ingressamos, nesta Casa Legislativa, com o Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2019, de 16 de julho de 2019, pelo qual está sendo proposto o Título de Cidadão Linharenses ao Senhor Eduardo Shiguero Sakaguti.

O Sr. Eduardo Shiguero Sakaguti nasceu em 22 de fevereiro de 1968, na cidade de Dourados, em Mato Grosso do Sul, filho de Celso Eiiti Sakaguti e Shisue Watanabe Sakaguti. É casado com Claudia Yumi Abiko Sakaguti e pai de Arisa e Michi.

Nascido em Dourados, Mato Grosso do Sul, foi professor da UEM de 1994 a 2004. No mesmo do ano de 2004, mudou-se para Linhares afim de trabalhar com a família Abiko na agricultura. Atualmente, o grupo produz café conilon, pimenta do reino, seringueira, banana, mamão e cacau. É formado em Zootecnia pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), no Paraná. Fez mestrado pela Universidade Federal de Viçosa em Minas Gerais. Fez doutorado na UFV e Cornell Univesity, Estados Unidos, no ano 2000. No esporte, fez natação desde criança. Em 2005 participou pela primeira vez das 10 Milhas Garoto. Em 2015, iniciou no triathlon, ficando em 5º lugar no Campeonato Mundial de Aquathlon e 17º lugar no Campeonato Mundial de Triathlon Sprint, em Cozumel no México no ano de 2016. Em 2017, participou do Campeonato Mundial de Triathlon, em Roterdã, na Holanda. No ano de 2018, ficou em 2º lugar na categoria do Capixaba de Ferro em Guarapari. Em abril de 2019, conclui o Ironman 70.3 em Oceanside, Califórnia, nos Estados Unidos. Em novembro desse ano, participará do campeonato sul-americano de Ironman 70.3 em Buenos Aires, Argentina.

Diante do exposto é pertinente e justo que o Poder Legislativo conceda o Título de Cidadão Linharenses a este cidadão, que escolheu a cidade de Linhares, a sua opção de vida.

Esperamos, portanto, que os nobres edis do colendo Poder Legislativo de Linhares aprovem o presente Projeto de Decreto Legislativo.

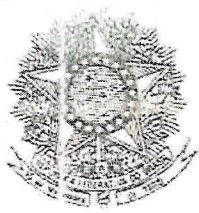
Linhares, 16 de julho de 2019.


JEAN VIRGÍLIO ACÁCIO DE MENEZES
Vereador

CANTORIO ANTONIO FACCI
DISTRITO JUDICIARIO DE FLORIANO
AV. BRASIL, 7225 - MARINGÁ
REGISTRO CIVIL E TABELÃO
ANTONIO FACCI
TANIA FACCI
AUXILIAR

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO ANTONIO FACCI

Distrito Judiciário de Floriano - Município e Comarca de Maringá - Paraná
Avenida Brasil Nº 7225 - Fone (0442) 24-1182 - Maringá

REGISTRO CIVIL

ANTONIO FACCI, Escrivão de Paz, acumulando as funções de Tabelião de Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, do Distrito Judiciário de Floriano, Município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

LIVRO -B/8- FOLHAS -200- TERMO -968-

CERTIFICA que, do livro, termos e folhas citados, de assentos de casamentos do cartório a seu cargo, consta que, perante o Juiz competente e as testemunhas legais, foi celebrado sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL de base

no dia 10 de dezembro de 1994 o ato do

casamento de EDUARDO SHIGUERO SAKAGUTI

com CLAUDIA YUMI ABIKO, que

passou a assinar CLAUDIA YUMI ABIKO SAKAGUTI.

Ele, nascido em Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul

no dia 22 de fevereiro de 1968

filho de CELSO ELIUTI SAKAGUTI, agricultor, natural de Assaí, Estado de Paraná, e de SHISUE WATANABE SAKAGUTI, do lar, natural de Bastos, Estado de São Paulo, residentes em Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

Ela, nascida em Itapeva, Estado de São Paulo

no dia 30 de janeiro de 1970

filha de MITYO ABIKO, agricultor, natural de Quartina, São Paulo e de KAZUYO ABIKO, natural de Saigon, China, residentes em Linhares, Estado do Espírito Santo.

x . x . x . x . x . x . x . x . x .

Observações : NADA CONSTA - x . x . x . x . x . x . x . x . x .

x . x . x . x . x . x . x . x .

x . x . x . x . x . x . x . x .

x . x . x . x . x . x . x . x .

Maringá, Distrito Judiciário de Floriano, 10 de dezembro de 1994

O referido é verdade e dou fé

Luís Flávio
OFICIAL

Luís Flávio Benedito
TABELÃO SUBSTITUTO

FIRMAS RECONHECIDAS EM:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Eduardo Shiguero Sakaguti
SIGNATURA DO TITULAR

116 228 DATA DE EXPEDIÇÃO 28-07-1987

NOME EDUARDO SHIGUERO SAKAGUTI
Celso Eiti Sakaguti
Shisue Watanabe Sakaguti

Dourados-MS 22-02-1961
DATA DE NASCIMENTO

Cert Nasc 32197 F 49 L 39 Cart
Reg Civ Dourados-MS

CARTÓRIO NOTARIAL BELIZÁRIO
CORRADOR DE LINHARES-ES
Mº Gery Francisco de Belizário

Selo de Fiscalização
NOTARIAL
Paulo Jorge Chaves
José Antônio Belizário
José Maria Belizário

Cartório e dou fé que a presente
cópia xerográfica e reprodução fiel
e autêntica do documento original
que me foi exibido nesta data,
nos termos do art. 7º Inc. V da lei
8930, de 18.11.84.
Linhares 14 de 02 de 2007
Tenho por *certa* a verdade
Ameliana

FDT 3223

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

583.166.631-04

EDUARDO SHIGUERO SAKAGUTI

22021968

INTELECOM BRASIL

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

MAR12606

BANCO DO BRASIL

VISA



EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.
Rua Florentino Faller, nº 80 - 1º, 2º e 3º Andar
Salas 101, 102, 201, 202, 301 e 302 - Edifício Maxxi I
Bairro Enseada do Sua - Vitória - ES - CEP 29050-310
CNPJ 28.152.650/0001-71 Insc. Estadual 080.250.16-5
NotaFiscal/Conta de Energia Elétrica nº 029.029.741

Emissão autorizada pelo
Regime Especial REOA nº 004/2018
Processo nº 81605269



1 / 2

Cliente / Endereço de Entrega
EDUARDO SHIGUERO SAKAGUTI AV JOAO FELIPE CALMON 1090 AP 401 29900-022 CENTRO / LINHARES - ES
COD. IDENT. 0401092145 COD. FISCAL OPERAÇÃO: 5258 GRUPO/SUBGRUPO: B - B1 CLASSE/SUBCLASSE: RESIDENCIAL TP FORNECIMENTO: TRIFÁSICO MODALIDADE TARIFÁRIA: CONVENCIONAL TENSÃO NOMINAL: 220 / 127 V ROTEIRO DE LEITURA: B43LI20A00079

Central de Atendimento
ao Cliente - 24h
0800 721 0707

Número da Instalação	615091
Data de Vencimento	04/07/2019
Conta do Mês	Junho/2019

Bandeiras Tarifárias
Bandeira Tarifária Vigente na Data de Faturamento: VERDE Nº dias Fat. Bandeira Amarela : 09 dias (23/05/2019 a 31/05/2019) Nº dias Fat. Bandeira Verde : 19 dias (01/06/2019 a 19/06/2019)
Informações sobre o sistema de bandeiras tarifárias estão disponíveis no site da ANEEL (www.aneel.gov.br)

Local de Consumo
EDUARDO SHIGUERO SAKAGUTI CNPJ/CPF/CI: 58316663104 AV JOAO FELIPE CALMON 1090 AP 401 ED NAGASAKI 29900-022 CENTRO / LINHARES - ES Insc Estadual:

Descrição de Consumo					
Descrição	Nr do Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const.Multiplicação	Qtde Kwh mês
Ativo	14190992	36.143	36.821	1,00000	678,00

Período de Faturamento	
Emissão:	21/06/2019
Leitura Anterior:	22/05/2019
Leitura Atual:	19/06/2019
Nº dias de Faturamento:	28
Prev. Próxima Leitura:	19/07/2019

Detalhes de Faturamento				
Descrição	Quantidade	X	Tarifa(R\$)	Total (R\$)
Fornecimento de energia elétrica				551,04
Consumo	678,00 KWH		0,56228000	381,22
Adicional Bandeira Amarela				2,18
Tributos	B. Cálculo		Alíquota	
PIS	413,28	X	1,29% =	5,33
COFINS	413,28	X	5,94% =	24,55
ICMS	551,04	X	25,00% =	137,76
Contribuição de Ilum. Pública - Lei Municipal 2331/2002				69,90

Reservado ao Fisco:
088E.F77A.9C5C.B069.A012.84D4.676C.EF53

Aviso
Débito automático
Valor Total a Pagar
R\$ 620,94
Consumo mês / kWh
678

Atenção
O serviço de terceiros é uma opção do consumidor, que pode solicitar a emissão d a fatura de Energia Elétrica sem o referido valor.

Caro Cliente

Agradecemos a pontualidade no pagamento



EDUARDO SHIGUERO SAKAGUTI AV JOAO FELIPE CALMON 1090 AP 401 29900-022 CENTRO / LINHARES - ES	Nº da Instalação	Vencimento	Total a Pagar
	615091	04/07/2019	R\$ 620,94

Referência para Débito Automático: 190003328408

ATENÇÃO Considerar esta conta quitada somente após o débito em sua conta corrente. Caso contrário, pague na rede bancária credenciada. Após o vencimento sujeito a multa de 2%, juros de 1% ao mês e correção pelo IGPM.

DÉBITO AUTOMÁTICO BANCÁRIO